

Lei nº 811

Dispõe sobre criação de Escola Municipal Rural, na localidade de Marzagão, Município de Itabrito.

O povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Primária, no lugar denominado Marzagão, zona rural, distrito sede, com denominação de "Escola Municipal Antônio Toledo Sobrinho".

Parágrafo Único - A escola criada por este artigo funcionará em prédio público municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabrito, 23 de dezembro de 1972.

Gastão Mello
Vice-Prefeito em exercício

Aluísio de Rocha Mendanha
Chefe de Gabinete